



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PORTARIA Nº 07/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA A
SERVIDORA DILMA SANTOS DE
OLIVEIRA**

MIGUEL FARIAS CALDERON, Presidente da Câmara Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e de acordo com o processo administrativo nº 4258/2024, **concede aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 01 de março de 2024, a Servidora **Dilma Santos de Oliveira**, CPF: 350.701.610-91, matrícula nº 20230, cargo de vigilante, padrão 2, nível 3, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.732,28 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) composto das seguintes vantagens: Vencimento básico de R\$ 2.867,46 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) ; de acordo com a Lei Municipal nº 6374/2020; com os seguintes reajustes (Revisão geral anual 0,3%), Lei Municipal nº 6853/2023; (Aumento Real 1,83%) Lei Municipal nº 6860/2023; Integralização da classe G 36% de acordo com a Lei Municipal nº 3863/2006 art. 22 inciso VII e progressão 5% de acordo com a Lei Municipal nº 3863/2006 artigos 29 e 30, (conforme Processo Administrativo nº 26141/2023 e portaria 33/2023); Implantação de diferença salarial ao vencimento básico de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

11,06% (conforme Processo Administrativo nº 4258/2024 e sentença judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 5000716-41.2016./21.0059 e portaria 06/2024); 35 % referente a 7 (sete) Avanços Trienais de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 art.86; 30% Adicional de Risco de Vida de acordo com a Lei Municipal nº 4532/2010 artigos 1º e 2º; 15% Adicional de Tempo de Serviço de acordo com a Lei Municipal nº2351/1991 art.85, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 29 de Fevereiro de 2024.


MIGUEL FARIAS CALDERON
Presidente